

[illegible]



PREFEITURA
NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO,
SUPERANDO DESAFIOS.

CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO



Processo nº 040000358/2019	Data 13/02/2018	Armando Sérgio V. Filho Agente Administrativo PMN Mat. 227.839.6 98	FLS.
-------------------------------	--------------------	--	------

Referência: Nota Técnica nº 0148/2019/CGM

À Comissão de Programação Financeira e Gestão Fiscal - CPFGEF,

1. Quadro resumo:

DETALHAMENTO PROCESSUAL
ORDENADOR DE DESPESA: SECONSER
FAVORECIDO: AUTO ÔNIBUS BRASÍLIA LTDA
INSTRUMENTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO
OBJETO DA SOLICITAÇÃO: Trata-se de execução de um contrato de locação não residencial, mediante DISPENSA DE LICITAÇÃO, para atender as demandas do Depósito Público Municipal de Niterói, utilizado pela SECONSER, bem como a SEOP, com a finalidade de acautelar mercadorias apreendidas, tais como, trailers, bancas de jornal e outros engenhos, e retirada de carcaças que estejam obstruindo logradouro público.
ASSUNTO: Deliberar quanto dispensa de licitação no valor de R\$ 167.760,00 (Cento e sessenta e sete mil, setecentos e sessenta reais) e a solicitação de compra 062895 no valor de R\$ 167.760,00. (Cento e sessenta e sete mil, setecentos e sessenta reais)

VALORES	
CONTRATO: ---	ADITIVO: ----
PRAZO: ----	
DELIBERAÇÃO: R\$ 167.760,00 (Cento e sessenta e sete mil, setecentos e sessenta reais)	
PRAZO REFERENTE À SOLICITAÇÃO: 12 meses	
SOLICITAÇÃO DE COMPRA Nº 062895: R\$ 167.760,00 (Cento e sessenta e sete mil, setecentos e sessenta reais)	
SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ---	
VALOR PARA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DO INICIAL: -----	ACRÉSCIMO DE XX% EQUIVALENTES A: -----
FONTE: 138	ND: 3.3.9.0.39.84.00.00



PREFEITURA
NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO,
SUPERANDO DESAFIOS.

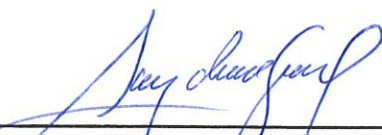
CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO



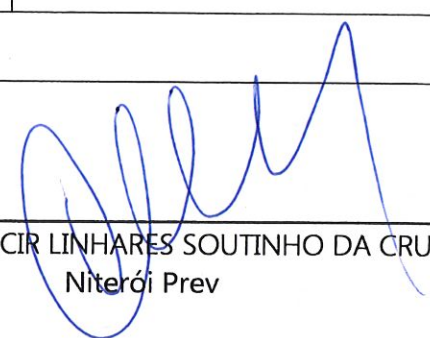
Processo nº 040000358/2019	Data 13/02/2019	Armando Sérgio V. Filho Rubrica Agente Administrativo PMN Mat. 227.838-0 98 ✓	FLS.
-------------------------------	--------------------	---	------

2. Deliberação: Componentes da Comissão de Programação Financeira e Gestão Fiscal – CPFGEF:

☒ APROVADO	☐ APROVADO PARCIALMENTE	☐ NÃO APROVADO
--	--	---------------------------------------


AXEL SCHMIDT GRAEL

Secretaria Municipal de Planejamento
Orçamento e Modernização da Gestão
(Secretaria Executiva)


MOACIR LINHARES SOUTINHO DA CRUZ
Niterói Prev


GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretaria Municipal de Fazenda


FABIANO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Administração

Referência: Nota Técnica nº 0148/2019/CGM

À SECONSER,

Para providências, face à aprovaçãoda CPFGEF, em 25/06 /2019.

Recomenda-se que o Gestor da Pasta atenda integralmente as recomendações contidas na Nota Técnica em referência e na legislação aplicável.


Protocolo SECONSER
RECEBEMOS EM
02/7/19 ÀS 15:00
Décio Corrêa


AXEL SCHMIDT GRAEL
Secretaria Municipal de Planejamento
Orçamento e Modernização da Gestão
(Secretaria Executiva)



PREFEITURA

NITERÓITRABALHANDO SÉRIO,
SUPERANDO DESAFIOS.

SECONSER

CONTRATO Nº 09/2019**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE
IMÓVEL QUE ENTRE SI FAZEM
O MUNICÍPIO DE NITERÓI, PELA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS
PÚBLICOS E A EMPRESA AUTO
ONIBUS BRASÍLIA LTDA.**

O MUNICÍPIO DE NITERÓI, tendo como gestora a SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SECONSER, representada pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, Sr^a. DAYSE NOGUEIRA MONASSA, brasileira, [REDACTED], portadora da Carteira de Identidade nº [REDACTED], expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF sob o nº [REDACTED], doravante denominada SECRETÁRIA, sendo a SECONSER sediada na Rua Avenida Visconde Rio Branco nº 11, Ponta D' Areia - Niterói – Rio de Janeiro, CEP: 24.020-970, inscrita a Prefeitura Municipal de Niterói no CNPJ/MF sob o nº 28.521.748/0001-59, na qualidade de LOCATÁRIO e a empresa AUTO ÔNIBUS BRASÍLIA LTDA., com sede na Rua Luiz Leopoldo Fernandes Pinheiro nº 555, sala 402, Centro – Niterói/RJ, CNPJ nº 30.076.475/0001-22, na qualidade de proprietários dos imóveis situados na Rua General Castrioto nº 115 e Travessa 22 de maio nº 13, Barreto, Niterói / RJ, daqui por diante denominado LOCADOR, representado neste ato por na forma da VIGÉSIMA SEXTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL em anexo, pelo Sr. MARCO HENRIQUE ALVES COUTINHO, brasileiro, [REDACTED], comerciante, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] do DIC, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], pelo Sr. WALTER DE AZEVEDO MOUTINHO, brasileiro, [REDACTED], comerciante, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] do DIC, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] resolvem assinar o presente **CONTRATO DE LOCAÇÃO**, com fundamento no Processo Administrativo nº 040/000358/2019, com base no art.24, X, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A presente locação se regerá pela Lei Federal nº 8.245, de 18.10.91, salvo quanto aos aspectos relacionados a licitações e formalidades administrativas, aos quais se aplicam a Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto do presente contrato é a locação do imóvel sito à na Rua General Castrioto, nº 115 e Travessa 22 de maio nº 13, Barreto, Niterói / RJ, com matrícula no RGI sob o nº 5.614, no Cartório do 15º Ofício de Niterói, com área total de 7.030 m² (sete mil e trinta metros quadrados).

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo da locação será de 12 (doze) meses, a contar da publicação do extrato do presente ajuste no Diário Oficial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O **MUNICÍPIO** poderá, independentemente do pagamento de qualquer multa ou indenização, denunciar a locação antes do término do prazo acima, desde que notifique o **LOCADOR** com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Se, findo o prazo fixado nesta cláusula, convier às partes a manutenção da locação, estas firmarão termo aditivo de prorrogação do contrato por tempo indeterminado, continuando a locação, até que isso ocorra, em vigência como previsto no parágrafo único do artigo 56 da lei nº 8.245, de 18.10.91.

CLÁUSULA QUARTA: O aluguel mensal será de R\$ 20.530,00 (vinte mil, quinhentos e trinta reais), valor fixado com base na avaliação prévia constante dos autos do processo administrativo nº 040/00358/2019.

PARÁGRAFO ÚNICO: O **MUNICÍPIO** reembolsará o **LOCADOR**, pelo respectivo valor, sem quaisquer acréscimos ou multas, as quotas de condomínio, taxas, prêmios de seguro contra incêndio, bem como o Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU, no prazo de 30 dias a contar da apresentação dos respectivos comprovantes de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA: Após cada período de 12 (doze) meses de locação, será aplicado, sobre o aluguel vigente, reajuste de acordo com a variação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas - FGV e, em sua falta, pelo índice que o suceder. No caso de

2

Pd



não haver índice sucessor, deverá ser utilizado o IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE e, em sua falta, o índice oficial adotado pelo Banco Central do Brasil para medição da inflação.

PARÁGRAFO ÚNICO: O reajustamento poderá ser registrado nos autos do processo administrativo por apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA: O aluguel e os encargos locatícios, serão pagos mensalmente, mediante crédito na conta bancária do LOCADOR, na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (banco 104), na Agência nº 3022, conta corrente nº 2545-6, operação 003, até o 25º (vigésimo quinto) dia do mês subsequente ao vencido.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No caso de o LOCADOR estar estabelecido em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Município ou caso verificada pelo LOCATÁRIO a impossibilidade de o LOCADOR, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo MUNICÍPIO, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pelo LOCADOR.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O aluguel será cobrado pelo LOCADOR, mediante a apresentação da respectiva fatura ou recibo, elaborados com observância da Legislação em vigor, com a indicação do valor a ser pago.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Na ocorrência de reajustamento do aluguel, na forma da cláusula quinta, a fatura ou recibo mencionados no parágrafo anterior, deverão contemplar o valor já reajustado, que será conferido pelos agentes responsáveis pela fiscalização do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO: Havendo mora do LOCADOR no encaminhamento da fatura ou recibo com o valor do aluguel já reajustado, o MUNICÍPIO deverá pagar o valor histórico do reajuste, sem a incidência de juros ou correção monetária.

PARÁGRAFO QUINTO: Em caso de mora do LOCATÁRIO no pagamento do aluguel e encargos convencionados, o valor do débito será corrigido pelo mesmo índice

22

PO



de variação monetária utilizado para corrigir o aluguel, acrescido de juros moratórios de 6% ao ano.

CLÁUSULA SÉTIMA: O imóvel locado poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Direita ou Indireta do MUNICÍPIO de Niterói.

CLÁUSULA OITAVA: O presente contrato obriga os contratantes e todos os seus sucessores a título singular ou universal, continuando em vigor, ainda que o imóvel seja transferido a terceiros. Com vistas ao exercício, pelo **MUNICÍPIO**, desse seu direito, obriga-se o **LOCADOR** a fazer constar a existência do presente contrato em qualquer instrumento que venha a firmar, tendo por objeto o imóvel locado, com expressa manifestação do conhecimento e concordância com suas cláusulas, pela outra parte.

CLÁUSULA NONA: O **MUNICÍPIO** obriga-se: a) a bem conservar o imóvel locado e a realizar nele, por sua conta, as obras de reparação dos estragos a quer der causa, desde que não provenientes de seu uso normal; b) a restituí-lo, quando finda a locação, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes de seu uso normal.

PARÁGRAFO ÚNICO: Salvo expressa disposição contratual em contrário, as benfeitorias necessárias introduzidas pelo **MUNICÍPIO**, ainda que não autorizadas pelo **LOCADOR**, bem como as úteis, desde que autorizadas, serão indenizáveis e permitem o exercício do direito de retenção, nos termos do que dispõe o art. 35, da Lei 8.245/91. As benfeitorias voluptuárias não serão indenizáveis, podendo ser levantadas pelo **LOCATÁRIO**, finda a locação, desde que sua retirada não afete a estrutura e a substância do imóvel.

CLÁUSULA DÉCIMA: Caberá ao **LOCADOR** manter seguro o imóvel pelo valor que entender adequado, correndo por sua conta o pagamento dos prêmios correspondentes, excetuados os relativos aos seguros contra fogo (cláusula quarta, parágrafo único).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: No caso de incêndio ou da ocorrência de qualquer outro motivo de força maior que impeça a utilização parcial ou total do imóvel



ora locado, por parte do **MUNICÍPIO**, poderá este, alternativamente: a) considerar suspensas, no todo ou em parte, as obrigações deste contrato, obrigando-se o **LOCADOR** a prorrogar o prazo de locação pelo tempo equivalente à realização das obras de restauração ou pelo tempo correspondente ao impedimento do uso; b) considerar rescindido o presente contrato, sem que o **LOCADOR** assista qualquer direito de indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O **LOCADOR** reconhece ao **MUNICÍPIO**, expressamente, o direito de purgar a mora em Juízo, em quaisquer circunstâncias e sem as limitações estabelecidas no artigo 62, parágrafo único, da Lei nº 8.245, de 18.10.91.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O valor global deste contrato é estimado em R\$ 246.360,00 (duzentos e quarenta e seis mil, trezentos e sessenta reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As despesas referentes ao corrente exercício, no valor de R\$ 125.820,00 (cento e vinte e cinco mil, oitocentos e vinte reais), correrão à conta da dotação orçamentária, Programa de Trabalho 26.0104.122.0145.4191, Elemento de Despesa 33.90.39, fonte 138, tendo sido objeto da Nota de Empenho de nº 1659/2019, na importância de R\$ 117.705,33 (cento e dezessete mil, setecentos e cinco reais e trinta e três centavos).

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: – Para os fins previstos nos artigos 576, §§ 1º, 2º, do Código Civil, 167, I, §3º, da Lei 6.015, de 31.12.73 e 8º da Lei nº 8.245, de 18.10.91, o **MUNICÍPIO**, promoverá no prazo de 20 (vinte) dias, a partir da data da assinatura do presente, o registro deste contrato no competente Cartório do Registro Geral de Imóveis.

PARÁGRAFO ÚNICO: Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de publicação dos atos oficiais



do Município, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, cópia do contrato até o quinto dia útil seguinte ao da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O LOCADOR já apresentou, e consta do processo, a documentação relativa ao imóvel locado e apresenta, neste ato, os documentos comprobatórios das condições jurídico-pessoais indispensáveis à lavratura do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o foro da cidade de Niterói para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato, renunciando as partes contratantes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais especial ou privilegiado que seja.

As partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Niterói, 23 de julho de 2019.

DAYSE NOGUEIRA MONASSA
Secretária Municipal de Conservação e
Serviços Públicos - SECONSER. (Locatário)

MARCO HENRIQUE ALVES COUTINHO
LOCADOR

WALTER DE AZEVEDO MOUTINHO
LOCADOR

Testemunhas:

1.NOME: _____ CPF/CNPJ: _____

2.NOME: _____ CPF/CNPJ: _____

172.200,00 (cento e setenta e dois mil e duzentos reais). AVANTE BRASIL PAPERARIA LIMITADA ME – CNPJ nº 20.420.471/0001-66 para o Lote 04 com valor total de R\$ 28.028,80 (vinte e oito mil e vinte e oito reais e oitenta centavos) e para o Lote 06 com valor total de R\$ 26.448,00 (vinte e seis mil quatrocentos e quarenta e oito reais) e VALTEX DE NITERÓI COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME – CNPJ nº 02.001.594/0001-80 para o Lote 05 com valor total de R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais), perfazendo o valor global licitado de R\$ 298.044,80 (duzentos e noventa e oito mil e quarenta e quatro reais e oitenta centavos), de acordo com inciso VI do artigo 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Despachos do Secretário

Reenquadramento- Indeferido- 20/3164/19
Processo nº20/511 e 11/019, Arquivase de acordo com a conclusão da COPAD.

Fixação de Proventos

Ficam fixados, a contar de 01/07/2019, os proventos mensais de **MARCIA CRISTINA VIEIRA DA SILVA DOS SANTOS**, aposentada no cargo de Agente Administrativo, nível 03, categoria VI, matrícula nº1226.480-6, ficando cancelada a apostila publicada em 17/01/2019, em face do contido no Processo Administrativo nº020/2181/2015.

ERRATA 1

CONCURRENCIA PÚBLICA Nº 003/2019

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Niterói, comunica aos interessados que foram reificados os seguintes pontos do Edital e TR:

Item 8.3.2 DA PONTUAÇÃO RELATIVA DA EQUIPE TÉCNICA - (55 pontos), do edital.

Onze-se.

ITEM	CRITÉRIO	NOTA TÉCNICA
N4	EXPERIÊNCIA DOS PROFISSIONAIS DE APOIO - PONTUAÇÃO MÁXIMA	25
PROFISSIONAL	EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO
Geógrafo	Apresentação de diploma (original ou cópia autenticada) e experiência comprovada através de currículo em estudos de dinâmica fluvial e de ecossistemas, incluindo estudos de geomorfologia	5
Biólogo	Apresentação de diploma (original ou cópia autenticada) e experiência comprovada através de currículo em estudos de macroinvertebrados	5
Biólogo Ambiental, Zólogo ou Engenheiro Florestal	Apresentação de diploma (original ou cópia autenticada) e experiência comprovada através de currículo em inventário florístico e/ou revegetação	5
Biólogo, Químico, Engenheiro	Apresentação de diploma (original ou cópia autenticada) e experiência comprovada através de currículo em estudos de qualidade e poluição da água e sedimentos	5

ITEM	CRITÉRIO	NOTA TÉCNICA
N4	EXPERIÊNCIA DOS PROFISSIONAIS DE APOIO - PONTUAÇÃO MÁXIMA	25
PROFISSIONAL	EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO
Geógrafo	Apresentação de diploma (original ou cópia autenticada) e experiência comprovada através de currículo em estudos de dinâmica fluvial e de ecossistemas, incluindo estudos de geomorfologia	5
Biólogo	Apresentação de diploma (original ou cópia autenticada) e experiência comprovada através de currículo em estudos de macroinvertebrados	5
Biólogo Ambiental, Zólogo, Engenheiro Florestal ou Engenheiro de Formação em área afim	Apresentação de diploma (original ou cópia autenticada) e experiência comprovada através de currículo em estudos de inventário florístico e/ou revegetação	5

ITEM	CRITÉRIO	NOTA TÉCNICA
N4	EXPERIÊNCIA DOS PROFISSIONAIS DE APOIO - PONTUAÇÃO MÁXIMA	25
PROFISSIONAL	EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO
Geógrafo	Apresentação de diploma (original ou cópia autenticada) e experiência comprovada através de currículo em estudos de dinâmica fluvial e de ecossistemas, incluindo estudos de geomorfologia	5
Biólogo	Apresentação de diploma (original ou cópia autenticada) e experiência comprovada através de currículo em estudos de macroinvertebrados	5
Biólogo Ambiental, Zólogo, Engenheiro Florestal ou Engenheiro de Formação em área afim	Apresentação de diploma (original ou cópia autenticada) e experiência comprovada através de currículo em estudos de inventário florístico e/ou revegetação	5

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Despacho da Secretaria.

EXTRATO Nº 91/2019

Ratifico a dispensa da licitação com fundamento nos Artigos 23, II, Alínea "a" e 24, II da Lei Federal nº 8.666/93. PARTES: Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos e a empresa RODOLFO SANTIAGO RIBEIRO CORREIA 10949756725. OBJETO: Reforma do telhado do setor de Diretoria de Iluminação Pública. VALOR: R\$16.300,00. Proc.º 040/001634/2019. DATA: 11/07/2019.

EXTRATO Nº 92/2019

Ratifico a dispensa da licitação com fundamento nos Artigos 23, II, Alínea "a" e 24, II da Lei Federal nº 8.666/93. PARTES: Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos e a empresa RODOLFO SANTIAGO RIBEIRO CORREIA 10949756725. OBJETO: Serviço de fabricação de painéis de ferro galvanizado e pintura para o setor de Diretoria de Iluminação Pública. VALOR: R\$16.000,00. Proc.º 040/001542/2019. DATA: 05/07/2019.

EXTRATO Nº 93/2019

Contrato nº 06/2019 – SECONSER PARTES: Município de Niterói, tendo como gestora a SECONSER – Secretaria de Conservação e Serviços Públicos de Niterói e a empresa NOSSA SENHORA DA PIEDADE CONSTRUÇÃO E ASFALTOS LTDA. OBJETO: Aquisição de mistura asfáltica usada a quente, para aplicação a frio. VERBA: Natureza das Despesas: 339030. Fonte: 138. Programa de Trabalho: 260115-451.00104010. Nota de Empenho: 001575/2019 PRAZO: 08 meses. VALOR TOTAL: R\$ 47.500,00. FUNDAMENTO: Artigo 54 da Lei Federal nº8.666/93, de 21 de Junho de 1993, bem como o processo administrativo nº040/000525/2019. DATA DA ASSINATURA: 17/07/2019, ficam designados fiscais do contrato Marcelo Siqueira, matrícula nº 1242247-3, Leandro Georgetti, matrícula nº 1243077-0, Valdir Fernandes Araújo, matrícula nº 12423077-0.

EXTRATO Nº 97/2019

Ratifico a dispensa da licitação com fundamento no Artigo 24, X da Lei Federal nº 8.666/93. PARTES: Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos e a empresa AUTO ONIEUS BRASILEIRA LTDA. OBJETO: Locação do imóvel localizado na Rua General Castanho, nº15 e Travessa 22 de maio, nº13. Bairro: VALOR MENSAL: R\$20.530,00 PRAZO: 12 meses. Proc.º 040/003562/2019. DATA: 09/07/2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

O Secretário de Obras e Infraestrutura toma público o deferimento da solicitação de serviços funerários nos autos dos processos administrativos.

75/0340/2019
75/0344/2019
75/0465/2019
75/0528/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL

Ato do Secretário

PORTARIA Nº 011/2019 - O Secretário Municipal de Participação Social, no uso de suas atribuições legais, resolve:
Designar o servidor João Carlos de Carvalho Silva, matrícula nº 12.439.220, como responsável pelo controle interno desta secretaria em substituição ao servidor Pedro Paulo de Oliveira, matrícula nº 12.432.060.

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

EDITAL DE COMUNICAÇÃO REIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO
O Diretor do DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS comunica que os abaixo relacionados, recusaram-se a assinar, ou receber as intimações e/ou autos de infração ou estavam ausentes, no momento da ação fiscal.

INTIMAÇÃO

O PROPRIETÁRIO – Tiradentes, 108/ B/ 202-Ingá –Int.28408/2019; O PROPRIETÁRIO – Tiradentes, 108/ B/ 201-Ingá –Int.28407/2019; O PROPRIETÁRIO – Tiradentes, 108/ B/ 206-Ingá –Int.28406/2019; O PROPRIETÁRIO – Tiradentes, 108/ B/ 205-Ingá –Int.28405/2019; O PROPRIETÁRIO – Tiradentes, 108/ B/ 203-Ingá –Int.28404/2019; IVO VIDAL – R. Andrade Neves, 308-S- Domingos –Int.28403/2019; CLUBE REGATAS GRAÇÓATÁ – R. Cel. Tamari –Int.28402/2019; AUTO DE INFRAÇÃO

XII – Luciméire Bezerra Costa;

XIII – Mônica Bento da Silva;

XIV – Sirlene Vieira Ferreira Alves;

Art. 2º. Instituir Comitê Científico do III Seminário de Educação Infantil *Artes e Imaginação: "Eu fico com a pureza da resposta das Crianças"*

I – Alexandre Najjar (UFF);

II – Adriane Ojeda (UNIRIO);

III – Ana Paula Santos Lima Lanier Lobo – (UFF);

IV – Andreia Viana da Silva Diniz (SEMECT/FME);

V – Andreia Meilo Rangel – (SEMECT/FME);

VI – Bianca de Macedo Abreu (SEMECT/FME);

VII – Carla Seta dos Santos Pinto (SEMECT/FME);

VIII – Cintia da Luz Rodrigues (SEMECT/FME);

IX – Cristina Calil (UFF);

X – Cristiane Gonçalves de Souza (SEMECT/FME);

XI – Eliza Helena Pandino Botelho Leonardo (SEMECT/FME);

XII – Fernanda Maciel Bortone (SEMECT/FME);

XIII – Flávia Monteiro de Barros de Araújo – (UFF);

XIV – Greice Duarte de Brito Silva (COLUN/UFF);

XV – Iraci da Silva Caputo (SEMECT/FME);

XVI – Juliana Martins de Souza (SEMECT/FME);

XVII – Kátia Bizzo Sinauer (Colégio Pedro II);

XVIII – Lea Tinha (UNIRIO);

XIX – Liliane Balonecker Daluz (SEMECT/FME);

XX – Luciana Ostelo (UFF);

XXI – Luciméire Bezerra Costa (SEMECT/FME);

XXII – Márcia Nipo Evangelista (SEMECT/FME);

XXIII – Marcia Ely Bazunhi Pombo Lemos (SEMECT/FME);

XXIV – Margaret Martins (UFF);

XXV – Mariza de Luca (UFF);

XXVI – Mônica Bento da Silva (SEMECT/FME);

XXVII – Patrícia Bonfim (UFF);

XXVIII – Patrícia Gomes Pereira (SEMECT/FME);

XXIX – Ronaldo dos Santos Quintanilha (SEMECT/FME);

XXX – Samuel dos Santos (SEMECT/FME);

XXXI – Sandra Cristina Ferreira de Sousa (SEMECT/FME);

XXXII – Simone Bibian (UFF);

XXXIII – Sirlene Vieira Ferreira Alves (SEMECT/FME);

XXXIV – Xenia Motta (UFF);

Art.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

SUBSECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DIRETORIA DE EDUCAÇÃO INFANTIL

EDITAL CONJUNTO Nº 02/2019 - SEMECT/FME

O presente Edital torna pública a abertura de inscrições para a participação do Seminário de Educação Infantil *Infâncias, Artes e Imaginação: "Eu fico com a pureza da resposta das Crianças"*, bem como estabelece diretrizes para a apresentação de trabalhos. Este encontro é promovido pela Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia de Niterói e pela Fundação Municipal de Niterói, através da Diretoria de Educação Infantil. O evento acontecerá de 25 e 26 de setembro do ano de 2019.

DA FINALIDADE

1.1-Considerando a importância da mobilização dos profissionais da Educação Infantil no sentido da pesquisa, da produção de conhecimentos sobre as ações pedagógicas, o III Seminário *Infâncias, Artes e Imaginação*, com a pureza das respostas das crianças, tem como objetivo principal

análise crítica sobre a construção do Currículo na Educação Infantil, em suas vivências infantis no cotidiano da escola, quando entrecortadas por linguagens, podem produzir experiências que contemplem os sujeitos envolvidos, tanto os adultos como as crianças. Pretende-se ainda no contemplar, valorizar, incentivar, debater e divulgar os trabalhos desenvolvidos nas Unidades Municipais de Educação Infantil (UJEI). Escolas Municipais e Educação Infantil e Creches Comunitárias vinculadas ao Programa

Fernanda Souto
Assistente Administrativa
SECONSER

8

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS Despacho da Secretária

EXTRATO Nº 93/2019 - Ratifico a dispensa da licitação com fundamento nos Artigos Alínea "a" e 24, II da Lei Federal nº 8.666/93. PARTES: Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos e a empresa JIT SERVIÇO E COM. DE MATERIAL ELETRICO LTDA-ME. OBJETO: Aquisição de óleo lubrificante. VALOR: R\$7.545,24. Proc. nº 040/001195/2019. DATA: 10/07/2019.

EXTRATO Nº 94/2019 - Ratifico a dispensa da licitação com fundamento nos Artigos 23, II, Alínea "a" e 24, II da Lei Federal nº 8.666/93. PARTES: Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos e a empresa MARJACK MOTO PEÇAS LTDA. OBJETO: Aquisição de óleo lubrificante. VALOR: R\$5.190,00. Proc. nº 040/001195/2019. DATA: 10/07/2019.

EXTRATO Nº 96/2019 - Contrato nº 09/2019 - SECONSER. PARTES: Município de Niterói, tendo como gestora a SECONSER - Secretaria de Conservação e Serviços Públicos de Niterói e a empresa AUTO ÔNIBUS BRASÍLIA LTDA. OBJETO: Locação do imóvel situado na Rua General Castrioto, nº 115 e Travessa 22 de maio, nº 13, Barreto, Niterói/RJ. VERBA: Natureza das Despesas: 339039; Fonte: 138, Programa de Trabalho: 26.0104.122.0145.4191. PRAZO: 12 meses. VALOR MENSAL: R\$ 20.530,00. FUNDAMENTO: Artigo 54 c/c artigo 24, X da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, bem como o processo administrativo nº 040/000358/2019. DATA DA ASSINATURA: 23/07/2019, ficam designados fiscais do contrato: Danilo Valim, matrícula nº 1234521-3; Marcelo Siqueira, matrícula nº 1242247-3 e Leandro Cecchetti, matrícula nº 1243077-0.

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE Ato do Secretário

PORTARIA SMU Nº 035/2019 - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores Luiz Alberto Paim Vieira, matrícula 227490-0, representando a Fiscalização de Posturas, e Jorge Octávio Gigante, matrícula 235.109-0, representando a Fiscalização de Obras, para a composição da COMISSÃO DE VISTORIA ADMINISTRATIVA nos termos dos artigos 483 e seguintes da Lei 2624/08, para a elaboração de laudo de vistoria referente a construção irregular na área reservada da Rua Manoel Correia, Fátima, Niterói, conforme apurado no processo administrativo 070002788/2018.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a contar da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EXTRATO Nº 031/2019

INSTRUMENTO: Segundo Termo Aditivo ao Termo de Compromisso de Estágio nº 015/2018; **PARTES:** Município de Niterói, através da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade e a estudante SABRINA BRASIL CORDEIRO DE OLIVEIRA, endo como interveniente a SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA; **OBJETO:** Estágio curricular na Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade; **PRAZO:** Seis (06) meses, com início da vigência em 20/07/2019 e término em 19/01/2020; **VALOR ESTIMADO:** R\$ 5.078,40 (cinco mil setenta e oito reais e quarenta centavos) referente a bolsa auxílio de R\$600,00 (seiscentos reais) e o valor estimado de auxílio transporte; **FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 11.788/08, Decreto Municipal nº. 10901/2011; **DATA DA ASSINATURA:** 23 de Julho de 2019.

EXTRATO Nº 32/2019

INSTRUMENTO: Termo de Compromisso de Estágio nº. 013/2019; **PARTES:** Município de Niterói, através da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade e o estudante MATHEUS FERREIRA RIBEIRO tendo como interveniente a SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA; **OBJETO:** Estágio curricular na Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade; **PRAZO:** Seis (06) meses, com início da vigência em 15/07/2019 e término em 14/01/2020; **VALOR ESTIMADO:** R\$ 7.120,00 (cinco mil setecentos e doze reais) referente a bolsa auxílio de R\$600,00 (seiscentos reais) e o valor estimado de auxílio transporte; **VERBA:** No Código de Despesa nº 3390.36.00, Programa de Trabalho nº 2201.041220145.4191, Fonte 38; **FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 11.788/08, Decreto Municipal nº 10901/2011 e Portaria SMU nº 020/2013, despacho autorizativo da Secretaria de Urbanismo no processo nº 080/003205/2012; **DATA DA ASSINATURA:** 24 de Julho de 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
CORRIGENDA DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
o extrato da ata de registro de preços publicado em 06/07/2019, ONDE SE LÊ:

SEXTA-FEIRA, 26 DE JULHO DE 2019

Quadro Permanente, com os proventos fixados conforme artigo 7º da EC 41/03 c/c artigo 2º da EC 47/05. Referente ao processo nº 200/4296/2019.

Abono Permanência (Deferido)

200/10852/2019 - Maria José Campelo

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que estabelece os Incisos VII e VIII do art. 13, do Estatuto da FME, aprovado pelo Decreto n.º 6.178/91, de 28 de agosto de 1991, publicado em 29 de agosto de 1991,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder o Adicional por Formação Continuada, com fundamento no § 1º do art.13 da Lei nº 3067/13 combinada com a Portaria FME 599/2006 de 27 de junho de 2006, com vigência financeira a partir de 1º de agosto de 2019, de acordo com a tabela abaixo:

Matrícula	Processo	Deferido
112354785	210004110/2019	6%
112366391	210000772/2019	6%
112371441	210004148/2019	6%
112373801	210004186/2019	6%
112341253	210002972/2019	9%
112353282	210003075/2019	9%
112366219	210000259/2019	9%
112369700	210003875/2019	9%
112339681	210003388/2019	12%
112358869	210004123/2019	12%
112358927	210004188/2019	12%
112359636	210002883/2019	12%
112362614	210003593/2019	12%
112369031	210004059/2019	12%
112371318	210003449/2019	12%
112371664	210004163/2019	12%
112372805	210003298/2019	12%
112378078	210003722/2019	12%
112378112	210003107/2019	12%
112378151	210003359/2019	12%
112378172	210002775/2019	12%
112378177	210001750/2019	12%
112378397	210003356/2019	12%
112378411	210003937/2019	12%
112246775	210003172/2019	15%
112286177	210003293/2019	15%
112290518	210002829/2019	15%
112291128	210002448/2019	15%
112312130	210000805/2019	15%
112313211	210002216/2019	15%
112323491	210001942/2019	15%
112323848	210001332/2019	15%
112328821	210003152/2019	15%
112331296	210003699/2019	15%
112331478	210002873/2019	15%
112332062	210001397/2019	15%
112332237	210003977/2019	15%
112332674	210004137/2019	15%
112333342	210004078/2019	15%

5.2	112333573	210004128/2019	15%
5.2	112333953	210002770/2019	15%
5.2	112333979	210004103/2019	15%
5.2	112335743	210006638/2018	15%
5.2	112335917	210002825/2019	15%
5.2	112337590	210003808/2019	15%
5.2	112338366	21000522/2019	15%
(1 v	112339430	210002998/2019	15%
5.2	112340230	210003288/2019	15%
5.3	112340693	210002991/2019	15%
5.3	112341238	210004118/2019	15%
gua	112342400	210004109/2019	15%
5.4	112343267	210003438/2019	15%